



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 780 /97

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 1º - De acordo com o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Públicos Municipais, aprovado pela Lei Nº 705/94 e emenda Lei Nº 708/94, fica estipulado novos vencimentos aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho- MG, a partir de Maio de 1.997, ficando a Tabela de Vencimentos com os seguintes valores:

NÍVEL		
	I - R\$	90,00
	II - R\$	120,00
	III -R\$	136,00
	IV - R\$	145,00
	V - R\$	150,00
	VI - R\$	171,00
	VII- R\$	181,50
	VIII-R\$	231,00
	IX - R\$	332,00
	X - R\$	431,00
	XI -R\$	495,00
	XII-R\$	2.500,00 - Medicos
	R\$	900,00 - Dentistas
	R\$	600,00 - Advogado
	R\$	600,00 - Bioquímico
	CD -01 - R\$	715,00 - Chefe de Gabinete
	CD -02 - R\$	715,00 - Assessores Técnicos
	CD -03 - R\$	495,00 - Chefe de Divisão
	CD -04 - R\$	495,00 - Chefe de Seção
	CD -05 - R\$	332,00 - Secretário

ART. 2º - Para os cargos de Professor Municipal I e II, fica acrescido um auxílio de produtividades de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, somente para quem estiver no exercício de suas funções.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

APROVADO
CMRV

02 de 94

Expedito Barbosa da Silva
Presidente - Câmara Municipal